



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178

LEI COMPLEMENTAR N°. 007/2009, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

“RETIFICA O PROJETO DE LEI N°. 002/2009, DE 01/01/2009, QUE “ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO E ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 003/2008 DE 19/02/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **Milton Geller**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

ART. 1º - Por força da presente Lei fica retificado o Projeto de Lei nº. 002/2009 de 01 de janeiro de 2009 que “ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO E ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 003/2008 DE 19/02/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Parágrafo único ONDE SE LÊ:

PROJETO DE LEI N° 002/2009, DE 01 DE JANEIRO DE 2009,

LEIA-SE:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 002/2009, DE 01 DE JANEIRO DE 2009.

ART. 2º - Ficam mantidos na integra os demais dispositivos constantes do Projeto de Lei nº. 002/2009, de 01/01/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

Registre-se e Publique-se

Data supra

MILTON GELLER
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 005/2009, DATA: 12 DE JANEIRO DE 2009.

SUMULA: "RETIFICA O PROJETO DE LEI N° 002/2009, DE 01/01/2009, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO E ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 003/2008 DE 19/02/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Marusan Ferreira Barbosa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

ART. 1º - Por força da presente Lei fica retificado o Projeto de Lei nº 002/2009 de 01 de janeiro de 2009 que "ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO E ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 003/2008 DE 19/02/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Parágrafo único ONDE SE LÊ:

PROJETO DE LEI N° 002/2009, DE 01 DE JANEIRO DE 2009,

LEIA-SE:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2009, DE 01 DE JANEIRO DE 2009.

ART. 2º - Ficam mantidos na integra os demais dispositivos constantes do Projeto de Lei nº 002/2009, de 01/01/2009.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

Anílson A. Martins
1º Secretário

Marusan F. Barbosa
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO

Por Jesuino L. de Souza

Em sessão de 11/01/09

Votos contrários - 0 -

Votos favoráveis 11

Presidente

REQUERIMENTO N° 002/2009

AUTOR: Câmara Municipal de Tapurah

Conforme prevê o Artigo 43 da Lei Orgânica

Municipal e o Artigo 108 Regimento Interno da Câmara Municipal, requeiro à

Mesa desta Casa de Leis, ouvido o soberano plenário, urgência urgentíssima e votação única ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2009, 004/2009 e 005/2009 dispensando a tramitação regimental normal.

Nestes termos.

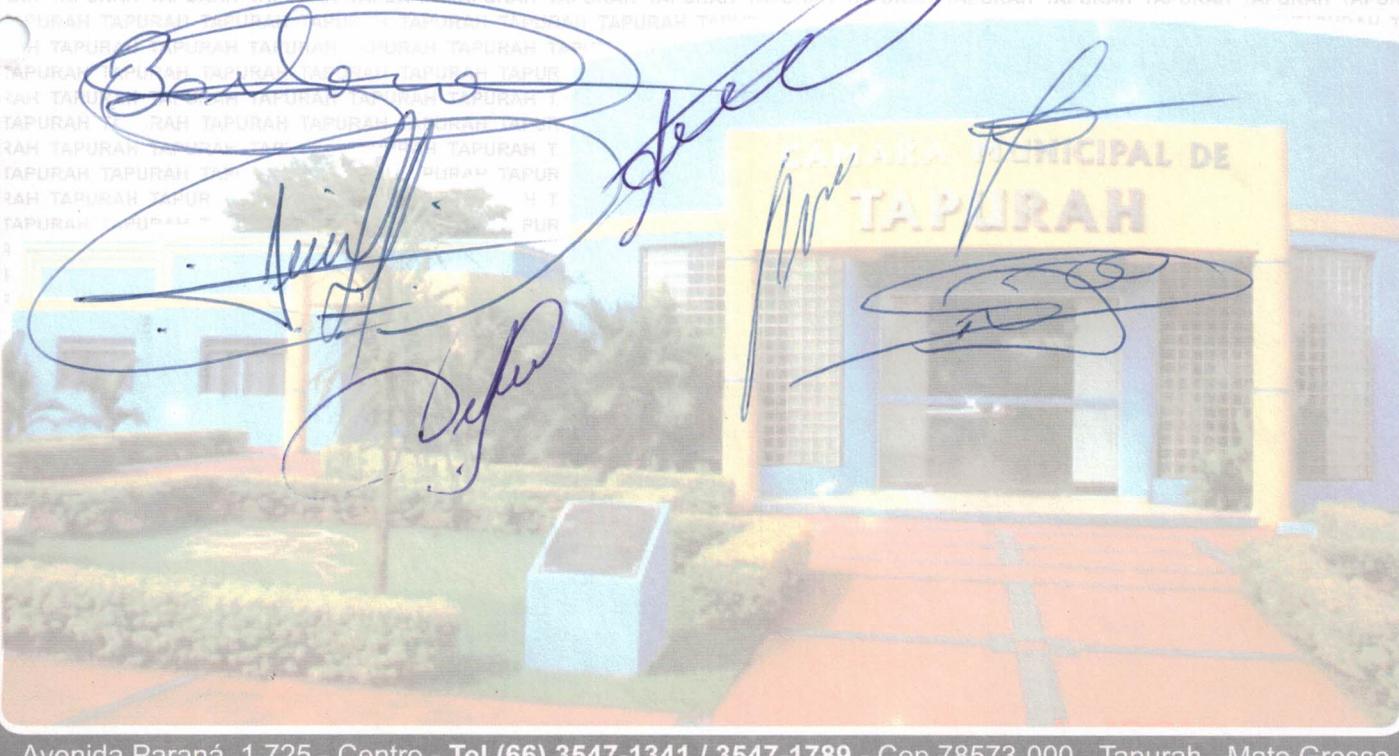
Pede deferimento.

JUSTIFICATIVA

- Oral em plenário;

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 12

dias do mês de janeiro de 2.009.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178

Votos para
APROVADO

Por Milton Geller
Em sessão de 12/01/09
Votos contrários - 0 -
Votos favoráveis Asis
Bento
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004/2009, DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

“RETIFICA O PROJETO DE LEI N° 002/2009, DE 01/01/2009, QUE “ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO E ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 003/2008 DE 19/02/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Por força da presente Lei fica retificado o Projeto de Lei nº 002/2009 de 01 de janeiro de 2009 que “ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO E ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 003/2008 DE 19/02/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Parágrafo único ONDE SE LÊ:

PROJETO DE LEI N° 002/2009, DE 01 DE JANEIRO DE 2009,

LEIA-SE:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2009, DE 01 DE JANEIRO DE 2009.

ART. 2º - Ficam mantidos na integra os demais dispositivos constantes do Projeto de Lei nº 002/2009, de 01/01/2009.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afiação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2009 RATIFICA O PROJETO DE LEI Nº 002/2009 DE 01/01/2009, QUE ALTERA A READAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO E ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2008 DE 19/02/2008 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATOR:- Olendino Antonio Castelan

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário para apreciação e do Projeto de Lei Complementar nº 004/2009, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

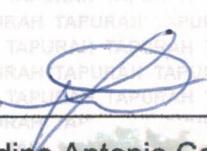
1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

2 - LEGALIDADE: O Projeto atende aos todos os aspectos legais;

3 - REGIMENTALIDADE: o Projeto satisfez todas as normas de trâmite Regimental;

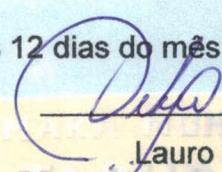
4 - VOTO: (03) Votos favoráveis ao Projeto,

5 - CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2009 cuja sumula 2009 RATIFICA O PROJETO DE LEI Nº 002/2009 DE 01/01/2009, QUE ALTERA A READAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO E ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2008 DE 19/02/2008 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.


Olendino Antonio Castelan

Presidente

Tapurah – MT, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2.009.



Lauro Schuck

Secretário

João Clovis Maciel

Membro